



PORTARIA Nº 1386/2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pelo Tribunal de Justiça do Acre, à vista dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que constitui dever da administração o acompanhamento dos convênios no sentido de observar o cumprimento das disposições pactuadas, técnicas e administrativas, em observância ao que prevê o art. 67, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a indicação promovida nos autos n. 0000556-42.2016.8.01.0000 (id 0938747),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Bono Luy da Costa Maia, Gerente da Administração de Ensino da Escola do Poder Judiciário - GEADE/ESJUD, matrícula n. 8000843, e Maria Lúcia Rodrigues Gabriel, Técnica Judiciária, lotada na Gerência de Ensino da Escola do Poder Judiciário - GEADE/ESJUD, matrícula n. 7000161, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do convênio n. 810829/2014, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a União, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário, decorrente do Processo Administrativo SEI n.º 0000556-42.2016.8.01.0000, cujo objeto é estruturar a Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre para realizar capacitação, na modalidade EAD, por meio de um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), tendo como escopo inicial, a capacitação de servidores e agentes de mediação, de acordo com a Proposta e Plano de Trabalho aprovados pela Secretaria de Reforma do Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º Compete aos servidores designados como gestor e fiscal do convênio em comento, promoverem o acompanhamento da execução e a fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio. O gestor deve observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal do convênio responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a 18 de março de 2021.

Publique-se. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 30 de junho de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente